



CADASTRO AMBIENTAL
RURAL

Balço anual

LEI 12.651, DE 25/05/2012 - NOVO CÓDIGO FLORESTAL

Art.29 – Cria o CAR

“É criado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.”

Art.29, parágrafo 1º - Papel dos Estados e Municípios

“A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita, preferencialmente, no órgão ambiental municipal ou estadual...”

Art.29, parágrafo 3º - Prazo e Prorrogação CAR

“A inscrição no CAR será obrigatória para todas as propriedades e posses rurais, devendo ser requerida no prazo de 1 (um) ano contado da sua implantação, prorrogável, uma única vez, por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.”

Art.59. – Prazo e Prorrogação PRA

“A União, os Estados e o Distrito Federal deverão, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação desta Lei, prorrogável por uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo, implantar Programas de Regularização Ambiental - PRAs de posses e propriedades rurais, com o objetivo de adequá-las aos termos deste Capítulo.”

Art. 78 – A – Suspensão Crédito Agrícola

“Após cinco anos da data da publicação desta lei as instituições financeiras só concederão crédito agrícola, em qualquer de suas modalidades, para proprietários de imóveis rurais que estejam inscritos no CAR”

DECRETOS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS

DECRETO Nº 7.830, DE 17/10/2012

Art.1º - Normas PRA

“Este Decreto dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, e estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental - PRA, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.”

DECRETO Nº 8.235, DE 05/05/2014

Art. 1º - Normas complementares PRA

“Este Decreto estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal - PRA, de que trata o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, e institui o Programa Mais Ambiente Brasil.”

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 05/05/2014

Sícar e Implantação CAR

“Dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural – CAR.”

INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº3 DE 18/12/2014

Segurança da Informação

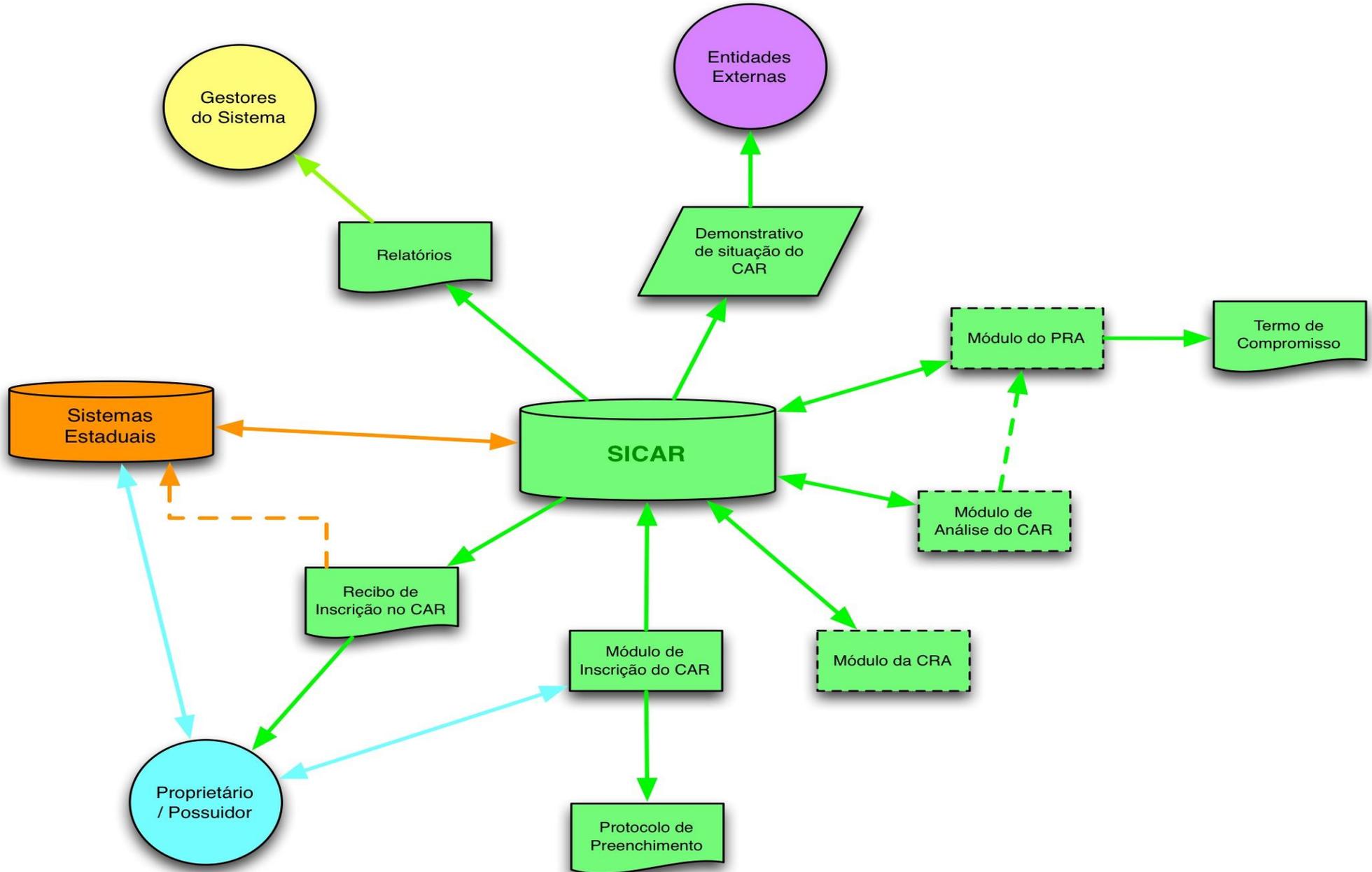
“Institui a Política de Integração e Segurança da Informação - PISI do Sistema de Cadastro Ambiental Rural e dá outras providências.”

DECRETO Nº 8.439, DE 29/04/2015

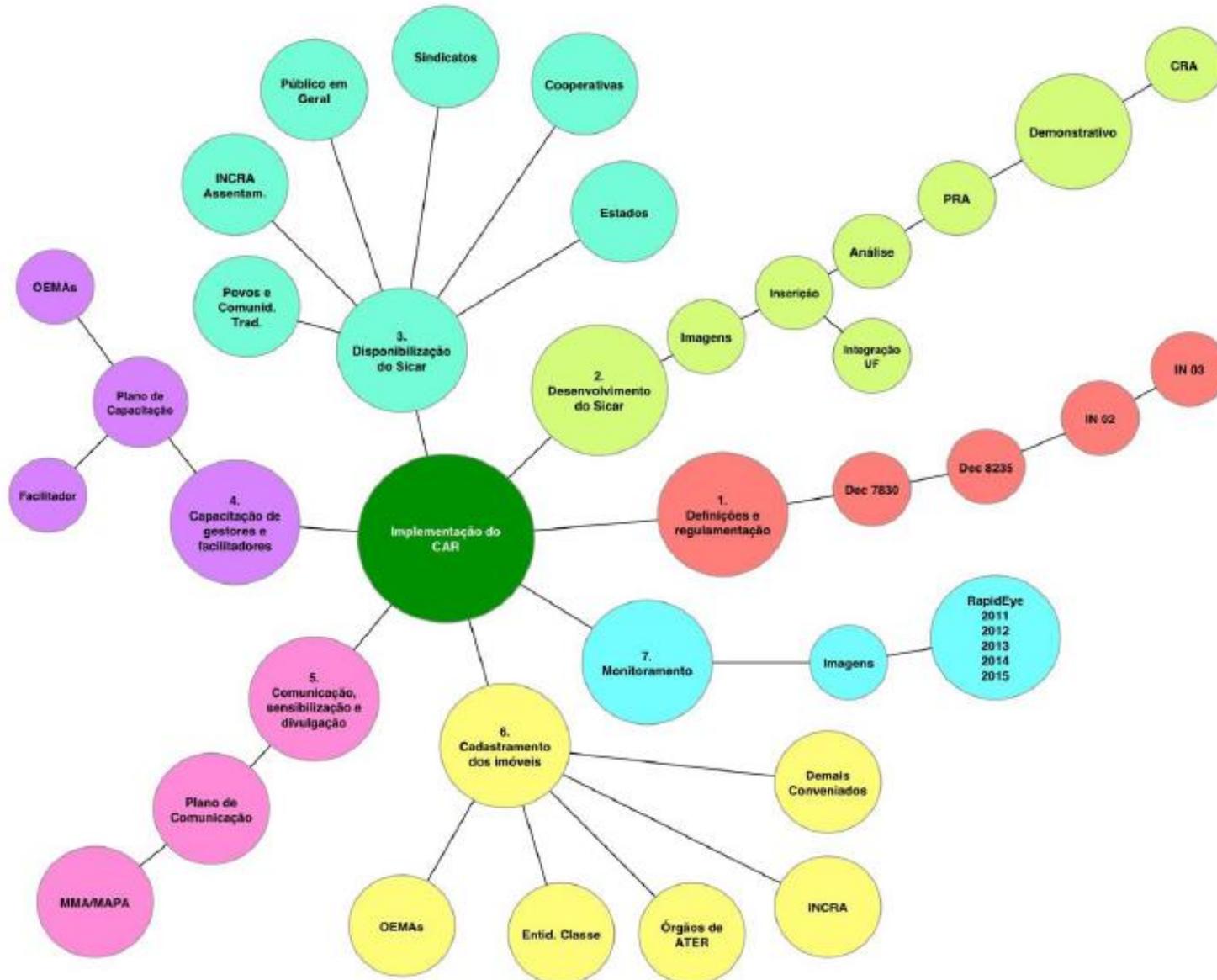
Art. 1º - Delegação de Competência

“Fica delegada competência ao Ministro de Estado do Meio Ambiente para a prorrogação dos prazos estabelecidos nos art.29, §3º E ART. 59, §2º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.”

Sicar



FASES DE IMPLANTAÇÃO



EXTRATO - BRASIL

ÁREA PASSÍVEL DE CADASTRO (em hectares)	ÁREA TOTAL CADASTRADA (em hectares)	ÁREA CADASTRADA (em %)
373.024.487	201.486.739	54,01 %

Número de Imóveis Cadastrados: 1.440.123

Observação: Percentual de área cadastrada estimado com base no Censo Rural IBGE 2006
Dados obtidos do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SiCAR), somados aos dados relativos a inscrições dos projetos de assentamentos do INCRA e dos sistemas estaduais do Pará, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e Rondônia – em 05/05/2015

INCREMENTO DE 30/04/2015 ATÉ 05/05/2014

Em área: 9.981.158 ha*

Em imóveis: 63.607*

*** Referente apenas a UFs integradas ao SiCAR**

Perfil dos Imóveis Rurais Cadastrados*

Tamanho dos Imóveis – Em Hectares

Tamanho do imóvel	Quantidade de Imóveis	Porcentagem (em %)
Até 100	447.436	82,88 %
100 a 500	60.890	11,28 %
500 a 1.000	13.210	2,45 %
Superior a 1.000	18.329	3,40 %

Tamanho dos Imóveis - Em Módulos Fiscais

Tamanho do imóvel	Quantidade de Imóveis	Porcentagem (em %)
Até 4	470.344	87,12 %
4 a 15	46.491	8,61 %
Superior a 15	23.030	4,27 %

Solicitações de adesão
 ao Programa de
 Regularização
 Ambiental - PRA
45,70 %

Informações Declaradas*

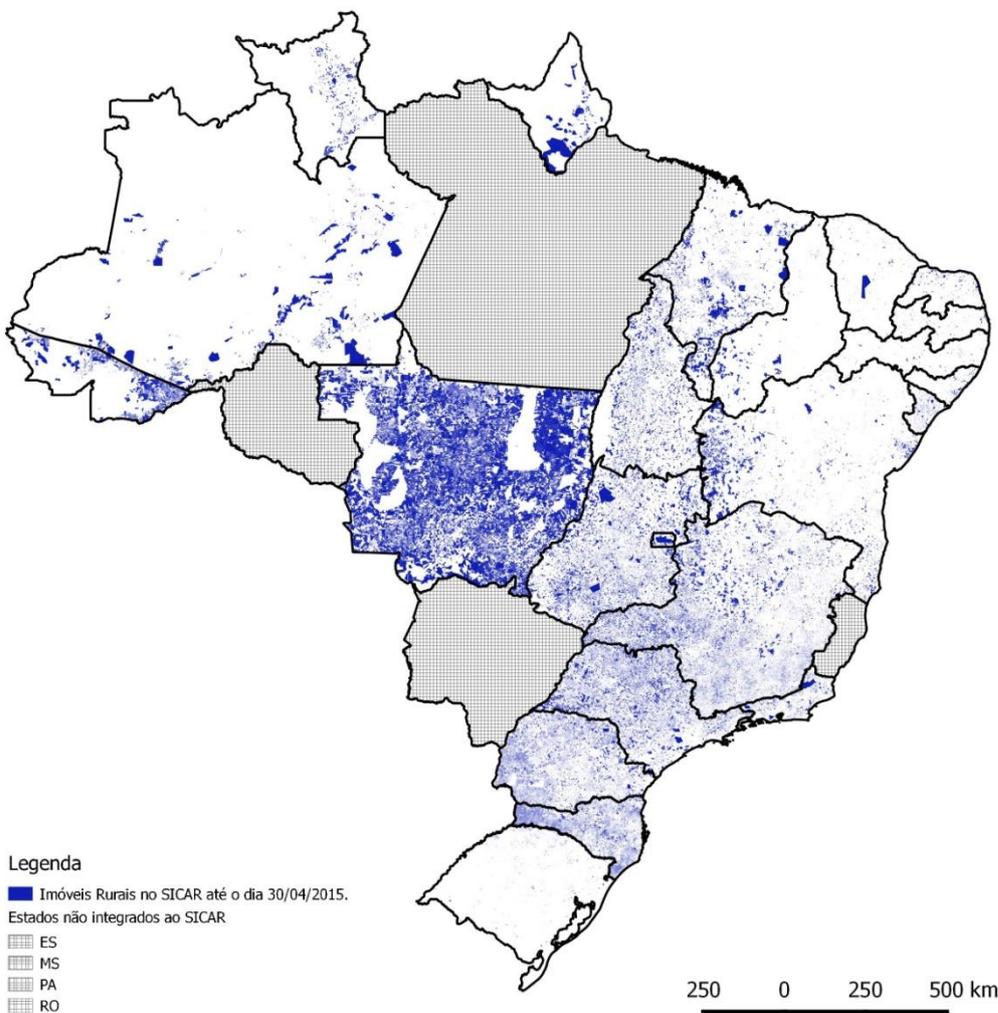
Área Total dos Imóveis Cadastrados no CAR	Remanescentes de Vegetação Nativa	Reserva Legal**	Reserva Legal com Vegetação Nativa***	APP**	APP com Vegetação Nativa***
103.497.971 ha	38.485.128 ha	20.723.919 ha	13.137.257 ha	4.818.912 ha	3.140.541 ha
100 %	37,18 %	20,02 %	65,47 %	4,66 %	67,25 %

* O extrato considera apenas os dados incluídos na base do Sicar, não considerando os dados de assentamentos do INCRA em fase de envio, tampouco os dados dos estados do Pará, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e Rondônia (em fase de migração).

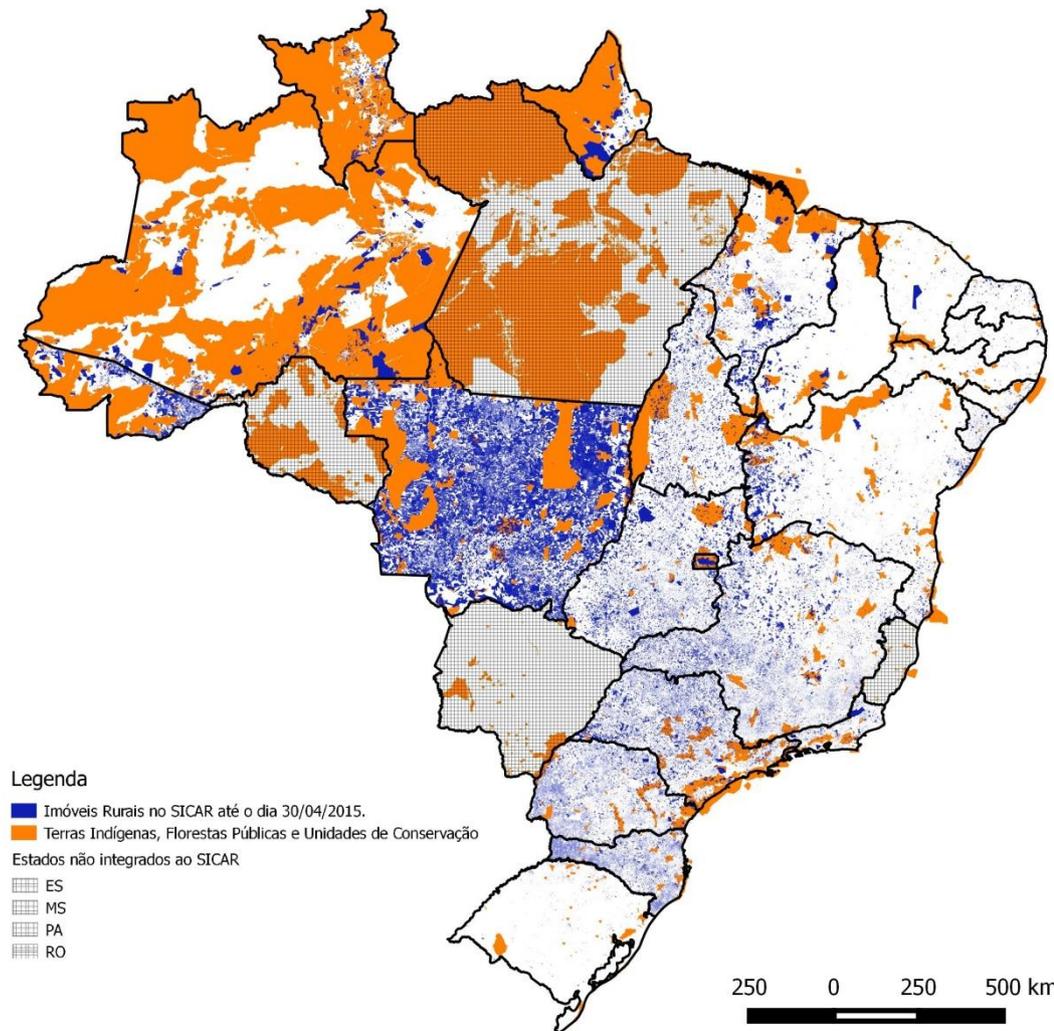
** Os dados não consideram o estado de São Paulo

*** Os dados não consideram os estados de São Paulo e Bahia

Imóveis Rurais Cadastrados

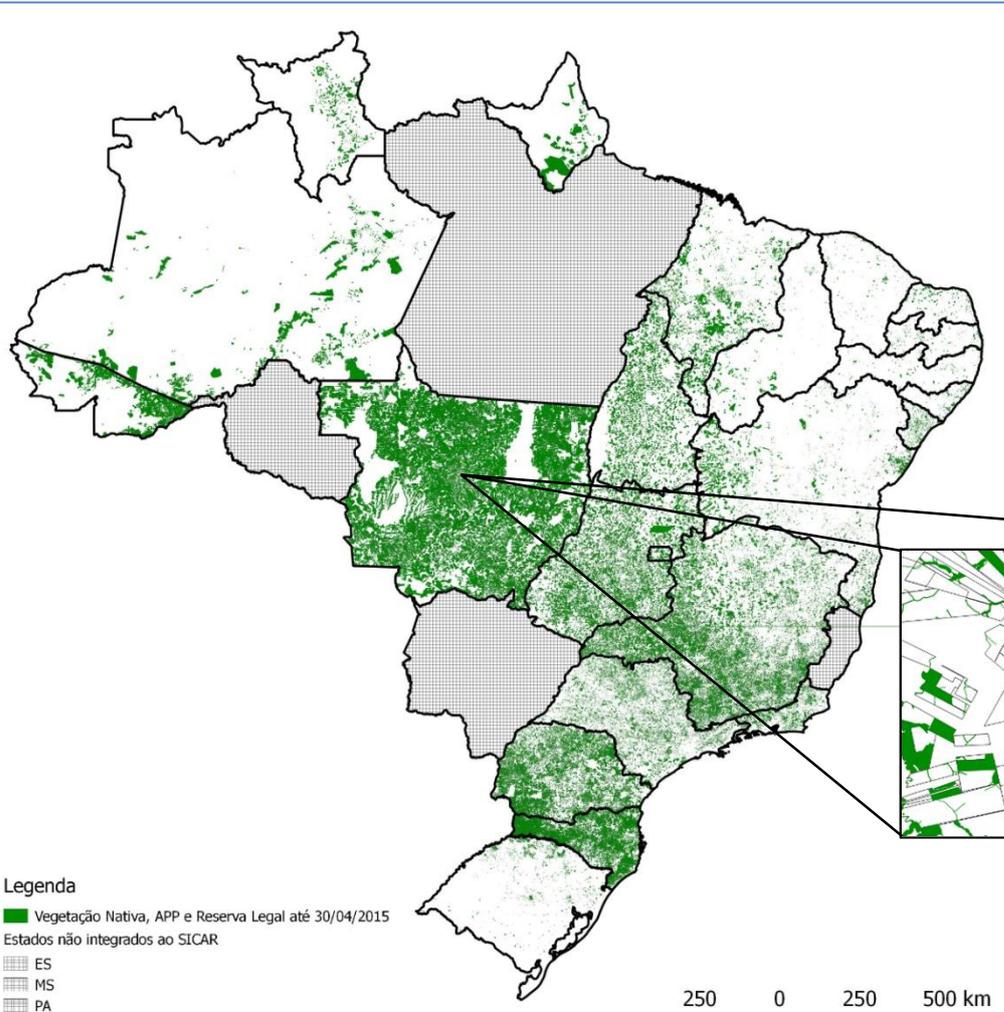


Imóveis Rurais Cadastrados e Terras Indígenas, Florestas Públicas, Unidades de Conservação



Vegetação Nativa, APP e Reserva Legal Cadastrados

Vegetação Nativa, APP e Reserva Legal Cadastrados e Unidades de Conservação



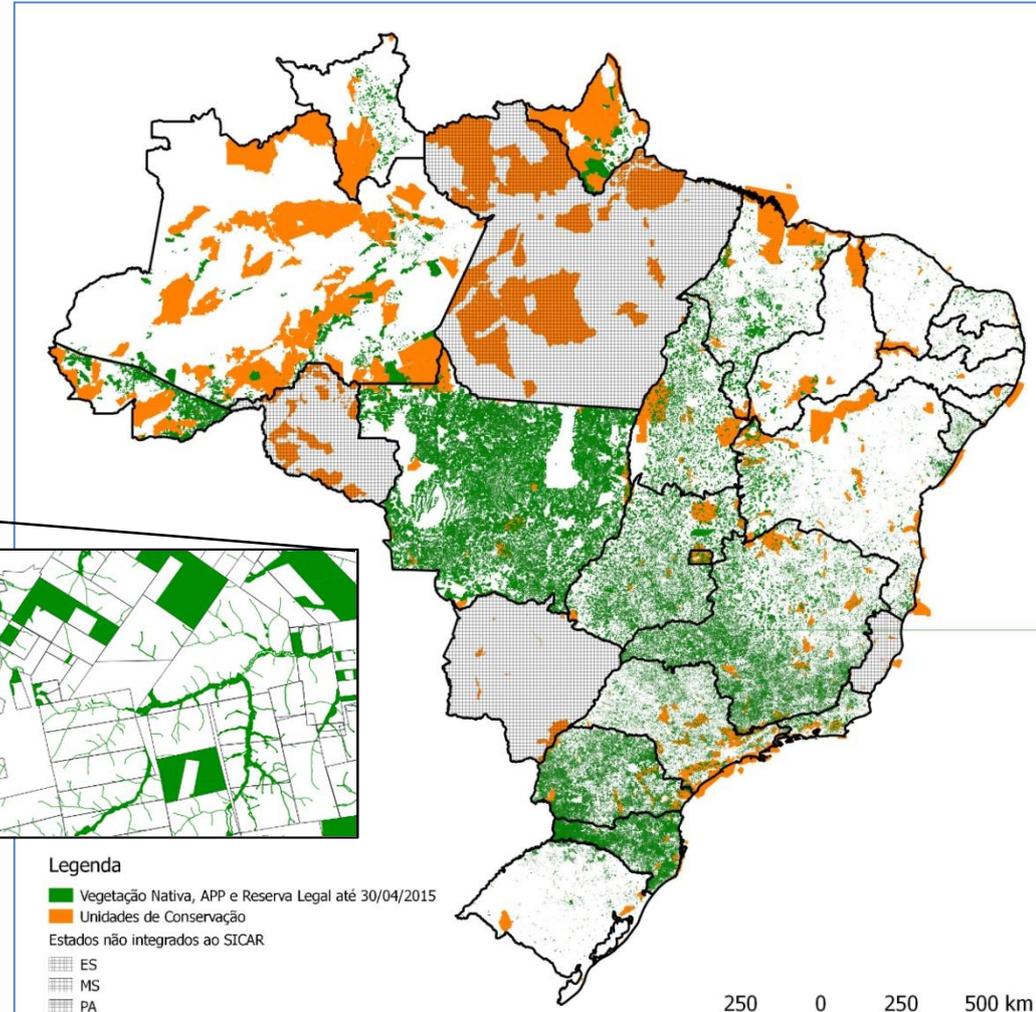
Legenda

■ Vegetação Nativa, APP e Reserva Legal até 30/04/2015

Estados não integrados ao SICAR

■ ES
■ MS
■ PA
■ RO

250 0 250 500 km



Legenda

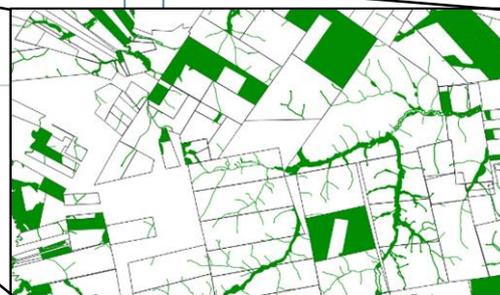
■ Vegetação Nativa, APP e Reserva Legal até 30/04/2015

■ Unidades de Conservação

Estados não integrados ao SICAR

■ ES
■ MS
■ PA
■ RO

250 0 250 500 km



RECURSOS INVESTIDOS

ESTRUTURAÇÃO E CAPACITAÇÃO – SICAR	
Atividade	Valor Investido (R\$)
Aquisição de Imagens	100.000.000
Desenvolvimento SiCAR	27.500.000
Capacitação – CapCAR	4.000.000
Convênio com Estados	9.000.000
TOTAL	140.500.000

FUNDO AMAZÔNIA (R\$)	
TOTAL	385.691.253

ESTADOS QUE RECEBERAM RECURSOS POR CONVÊNIO
Acre
Pará
Pernambuco
Tocantins
Paraíba
Rio de Janeiro
Rio Grande do Sul

ESTADOS QUE RECEBERAM RECURSOS DO FUNDO AMAZÔNIA
Pará
Amazonas
Tocantins
Maranhão
Acre
Rondônia
Roraima

VALOR TOTAL DE RECURSOS INVESTIDOS: R\$ 526.191.253



CURSOS PRESENCIAIS PARA
9.000 TÉCNICOS

ATENDENDO EMATERs,
OEMAS, SECRETARIAS DE
AGRICULTURA, CONTAG,
OCB, BANCOS, SENARs,
INCRA, DENTRE OUTROS

CAPACITAÇÃO DE
31.000
PESSOAS A DISTÂNCIA



MÓDULO DE ANÁLISE - Versão 1.0

- Capacitação para 25 servidores da SEMA/MT – maio/ 2015
- Aplicativo em produção no mês de junho

INTEGRAÇÃO SiCAR

- Estado de Rondônia – em andamento/ junho

REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E PRA

- Dados mínimos para desenvolvimento das soluções de TI

COTA DE RESERVA AMBIENTAL – CRA

- Decreto de regulamentação



PRÓXIMOS PASSOS

CONSOLIDAÇÃO DO SiCAR

- Concluir integração com sistemas estaduais (RO, PA, ES e MS)
- Implantação do Módulo de Análise e capacitação
- Desmonstrativo da situação do CAR e cálculo do passivo de regularização ambiental e dos ativos florestais/ ambientais
- Estratégias diferenciadas para pequenos agricultores e agricultura familiar
- Divulgação periódica dos dados

FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - PRA



OBRIGADO

Pedro de A. Salles

Analista Ambiental
Serviço Florestal Brasileiro

pedro.salles@florestal.gov.br